



AVISO IMPORTANTE:

Senhor Licitante, o Art 22, § 3º da lei 8.666/93 traz elencado os seguintes termos:

“ .. § 3º **Convite** é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade **que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.**” (grifo nosso)

Diante do exposto, **havendo interesse da empresa em participar do certame**, visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o **COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL, disponível logo abaixo**, e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações, o mais breve possível **por e-mail, fax ou pessoalmente**.

Contato fone: 0(xx)55-3334-4900.

E-mail: compras@augustopestana.rs.gov.br;



COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone:

CGC:

Insc.:

E-MAIL:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, acusamos o recebimento da **Carta Convite N° 10/2020- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA DE MOTOR ELETRÔNICO CUMMINS 06 CILINDROS, CAMINHÃO FORD CARGO 2429, ANO DE FABRICAÇÃO 2012, MODELO 2013, CHASSI N° 9BFYEAL8DBS22626, PLACA ITW 6982, DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, com vencimento em 17/11/2020 às 9:00h.**

Data do recebimento: ____/____/____.

Assinatura do Responsável

CARIMBO DA FIRMA COM CGC

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, sugerimos a Vossa Senhoria preencher o **COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL** e remetê-lo ao Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA
EDITAL DE CONVITE N.º 10/2020
PROCESSO DE COMPRAS N.º: 1546/2020
TIPO MENOR PREÇO TOTAL

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS- (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-(EPP).

*Edital de convite para a contratação de empresa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA DE MOTOR ELETRÔNICO CUMMINS 06 CILINDROS, CAMINHÃO FORD CARGO 2429, ANO DE FABRICAÇÃO 2012, MODELO 2013, CHASSI N.º 9BFYEALE8DBS22626, PLACA ITW 6982, DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014; torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia **17/11/2020** na sala de reuniões do Núcleo de Compras e Licitações, a Comissão Permanente de Licitações, se reunirá com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA DE MOTOR ELETRÔNICO CUMMINS 06 CILINDROS, CAMINHÃO FORD CARGO 2429, ANO DE FABRICAÇÃO 2012, MODELO 2013, CHASSI N.º 9BFYEALE8DBS22626, PLACA ITW 6982, DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Poderão participar **MICROEMPRESAS-(ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-(EPP)** do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município, que manifestar sua intenção de participar no prazo de 24 h antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA DE MOTOR ELETRÔNICO CUMMINS 06 CILINDROS, CAMINHÃO FORD CARGO 2429, ANO DE FABRICAÇÃO 2012, MODELO 2013, CHASSI N.º 9BFYEALE8DBS22626, PLACA ITW 6982, DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações do anexo I deste edital.



OBSERVAÇÃO: As peças utilizadas deverão ser novas, não recondiçionadas, não remanufaturadas, de primeiro uso, de primeira linha ou de linha de montagem, preferencialmente genuínas, com garantia do fabricante.

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

2.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n° 01 e n° 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA
EDITAL DE CONVITE N.º 10/2020
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA
EDITAL DE CONVITE N.º 10/2020
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

2.2. PARA A HABILITAÇÃO O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE N.º 01:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (**DI/RE**) ou do Município, se houver, pertinente ao seu ramo de atividades;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de Certificado de Regularidade do **FGTS** ;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda estadual, mediante **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria da fazenda Estadual.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, atualizada, a última do domicílio ou sede do licitante (empresa participante).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa Trabalhista**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR);
- h) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal n.º 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **com**



data não superior a trinta 30 (trinta) dias antes das apresentações dos envelopes devidamente assinada por seu representante legal.

- i) Declaração firmada por Contador ou pelo representante Legal da empresa ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, ambas com data de expedição **não superior a 90 (noventa) dias** do início da abertura da Sessão, de que se **enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**
- j) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, se o documento não possuir data de validade vigente, **deverá ser apresentado com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.**
- k) **Atestado ou certidão de Capacidade Técnica fornecido por entidade(s)/empresa(s) de direito público ou privado, comprovando ter executado objeto semelhante ou equivalente, ao objeto da Licitação.**
 - **Não serão aceitos atestados emitidos em seu próprio nome ou que não sejam originados de contrato.**

2.2.1. A empresa que não apresentar a declaração do item 2.2 letra 'i' de que se enquadra como Microempresa-(ME) ou Empresa de Pequeno Porte-(EPP) não poderá participar sendo INABILITADA do certame.

2.2.2. Para fins de habilitação haverá consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, nos termos da Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/15.

OBS: VERIFICAR ITEM 2.4 DESTE EDITAL QUANTO A FORMA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E AUTENTICIDADES.

- 2.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
 - 2.3.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
 - 2.3.2. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item **08 (oito)** deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 2.4. Os documentos constantes dos itens 2.2, deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficam sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração. **Os documentos que forem apresentados autenticados através de Cartório que tenham serviços exclusivos do tipo “SELO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL” somente serão aceitos se vierem acompanhados da respectiva “Certidão de Autenticação Digital ou Declaração de Serviço de Autenticação Digital” que**



comprove a sua autenticidade, emitida pelo respectivo cartório.

2.5. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar **procuração** ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

2.6. **O ENVELOPE N.º 02 DEVERÁ CONTER:**

a) Proposta financeira, digitada, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa especificando:

a) *razão social da empresa; (nome, endereço, telefone, e-mail etc.)*

b) *Descrição completa do produto ofertado constando a marca, modelo, e se houver, referências e demais dados técnicos;*

c) *Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.*

2.6.1. A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a proposta em via impressa, obedecendo à forma contida no formulário para preenchimento da proposta

2.6.2. A licitante deve observar todas as especificações/exigências indicadas na descrição dos itens que compõem o objeto deste edital.

2.6.3. Deverá ser entregue junto à proposta impressa, preferencialmente, uma cópia da proposta em VIA MAGNÉTICA (CD-ROM, DVD ou pendrive) que deverá conter toda proposta financeira digitada no Sistema de Digitação de Propostas oferecido pelo Setor de Compras do Município de Augusto Pestana.

2.6.4. Para apresentação da proposta financeira em meio magnético a licitante deverá obter o Sistema de Digitação de Propostas através de download junto ao site do Município de Augusto Pestana (www.augustopestana.rs.gov.br), **link Dados gerais → Kit Proposta Financeira**; e posteriormente solicitar suporte exclusivamente através do e-mail compras@augustopestana.rs.gov.br, informando, obrigatoriamente, a razão social e o CNPJ da licitante.

2.6.5. Se o arquivo apresentado não for o mesmo ou se houver alteração da estrutura do arquivo a licitante será desclassificado.

2.6.6. Quando houver discordância entre dados da proposta impressa e da proposta apresentada através de meio magnético, prevalecerão os dados da proposta apresentada na forma impressa.

2.6.7. Não serão consideradas as propostas impressas:

a) Apresentadas após a abertura dos trabalhos;

b) Manuscritas ou conterem emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;

c) Que apresentarem preços acima dos praticados no mercado regional;

d) Que não se ajustem às condições deste edital.

2.6.9 A inobservância de qualquer das condições acima descritas importará na desclassificação da proposta.

2.6.10 O prazo de validade da proposta pelo prazo será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta (art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93).



2.6.11 Na proposta dos produtos ofertados a licitante deverá indicar apenas 01 (uma) marca /modelo, de produto que será entregue pela mesma, será desclassificada a proposta da licitante no item que apresentar a cotação com marca/ modelo de produto alternativa, por exemplo: a/b ou e/ou, pois, as mesmas serão conferidas no dia da entrega pela Comissão de Recebimento e deve ser a mesma cotada na licitação

Observação 01: As referências de marcas constantes na descrição dos itens são meramente informativas, o que não impede que sejam cotados outras marcas, desde que seja produto compatível e atendam as normas de segurança e padrões de qualidade vigentes.

Observação 02: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, omitir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

OBSERVAÇÃO: Será considerado para todos os itens da licitação, garantia mínimo de 03 meses de fabricação.

3. DO JULGAMENTO

- 3.1. Esta licitação é do tipo **menor preço GLOBAL** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global.
- 3.2. Esta licitação é **EXCLUSIVA** as beneficiárias da Lei Complementar n°123/2006, nos termos do seu ART.48, inciso I, alterado pela Lei Complementar n°147/2014, processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.
- 3.3. Do valor de referência: Para obter o valor de referência de peças e serviços descritos foram baseados em levantamentos e orçamentos solicitados as empresas do ramo pertinente, conforme orçamentos anexos ao processo sendo que o valor estimado para a contratação e de: R\$ 44.033,11.
- 3.4. Dos Serviços: Para realizar os serviços a Contratada deverá retirar o Motor Eletrônico Cummins 06 cilindros de Caminhão FORD CARGO 2429, o qual se encontra desmontado (aberto), junto a oficina da secretaria Municipal de Obras, realizar a retificação completa do motor, a limpeza, revisão do sistema de injeção, a troca de peças, a desmontagem e montagem (fechamento) do motor , instalar o motor ao caminhão novamente, realizar teste de desempenho, aferir pressão e vazão do motor, bem como verificar e sanar possíveis vazamentos ou falhas que prejudiquem o seu perfeito funcionamento, etc... enfim, a contratada deverá entregar o motor instalado e em perfeito funcionamento, **TODOS OS CUSTOS COM O DESLOCAMENTO SERÃO POR PARTE DA CONTRATADA.** Vide planilha de Referência.
- 3.5. Todas as peças utilizadas para recuperação do motor serão fornecidas pela empresa contratada, devendo ser novas, não recondiçionadas, não manufaturadas, de primeiro uso , de primeira linha ou de linha de montagem, preferencialmente genuínas, com garantia do fabricante.
- 3.6. Após a reposição das peças, a Contratada deverá apresentar nota fiscal referente as



mesmas. As embalagens das peças novas e as peças velhas substituídas, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras.

4. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 4.1. Ocorrendo o empate, terá como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.
- 4.2. A convocação das microempresas e/ou empresas de pequeno porte dar-se-á por meio da imprensa oficial do município ou e-mail.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 5.1. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

7. DOS PRAZOS

- 7.1. A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar o serviço e entregar o objeto em perfeito funcionamento, prazo este contado a partir da data de emissão da ordem de serviço que será emitida pelo município.**
- 7.2. A emissão da ordem de execução será eletrônica, enviada por email para o endereço indicado pela empresa no comprovante de recebimento de edital.**
- 7.3. Será considerado o recebimento da ordem de execução o retorno da confirmação de leitura do email.**

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- 8.2. Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada ou não com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- 8.3. Multa de 30 % (trinta por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada ou não com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato. Após passados o prazo, a empresa que não cumprir com o estabelecido no edital responderá por Processo Administrativo.

9. LOCAL DE RETIRADA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. A contratada deverá retirar Motor Eletrônico Cummins 06 cilindros de Caminhão FORD CARGO 2429, o qual se encontra desmontado (aberto), junto a oficina da secretaria Municipal de Obras e após a execução dos serviços o deverá entrega-lo devidamente instalado e em perfeito funcionamento .
- 9.2. O endereço da Secretaria Municipal de Obras é o seguinte:
Rua Venâncio Aires ,2712, centro, Augusto Pestana/RS.



9.3. O pagamento será efetuado contra empenho em 02 (duas) parcelas da seguinte maneira:

- a) Primeira Parcela: 50 % (cinquenta por cento) do valor, em até 05 (cinco) dias uteis, após a efetiva entrega e conferência do objeto, aprovada pela comissão responsável pelo recebimento.**
- b) Segunda Parcela: 50 % (cinquenta por cento) do valor em 30 (trinta dias) uteis, após o prazo estabelecido na alínea 'a'.**

9.4. O pagamento será efetuado em até 05(cinco) dias uteis subsequente à efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal, aprovada pela comissão responsável pelo acompanhamento da execução.

9.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

9.6. Não havendo expediente na quarta feira de pagamento, este será realizado no próximo dia útil.

9.7. Como condição para o efetivo pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Termo de Garantia, com prazo mínimo de 06(seis) meses, em formulário próprio, timbrado, assinado e com o carimbo identificador do representante da contratada, com a descrição do serviço, relação de peças com os respectivos prazos e ou quilometragem, que terão sua validade a contar da data de emissão da nota fiscal após a realização do serviço e instalação do motor.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 2020 – 104 – 5951 – 3.3.90.30.39.00.00 e 2020 – 106 – 6878 – 3.3.90.39.19.00.00.

11. DA GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

11.1. A Garantia de peças e serviços é de seis (06) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo.

11.2. **Do Termo de Garantia:** *Será condição para o efetivo pagamento do serviço, que a contratada encaminhe juntamente com a nota fiscal o Termo de Garantia, com prazo mínimo de 06(seis) meses em formulário próprio, timbrado, assinado e com o carimbo identificador do representante da contratada, com a descrição do serviço, relação de peças com os respectivos prazos e ou quilometragem, que terão sua validade a contar da data de emissão da nota fiscal após a realização do serviço e instalação do motor.*

11.3. **Da Assistência Técnica:** *Em caso de necessidade de reparo, a Contratada deverá apresentar assistência técnica junto ao município de Augusto Pestana-RS, no prazo máximo de 24 horas, prazo este, contado a partir 1º primeiro dia útil subsequente ao comunicado, sendo que todas as despesas necessárias para o fiel cumprimento da garantia e com o transporte dos equipamentos correram por conta da contratada vencedora do certame. No descumprimento deste prazo caberá as penalidades previstas no Item 12 (doze) do Edital.*



12. CONDIÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

- 12.1. Possuir equipes de profissionais qualificados para as diversas atividades de manutenção (mecânica, etc.)
- 12.2. Possuir ferramentas e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos serviços.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Após a reposição das peças, a Contratada deverá apresentar nota fiscal referente as mesmas. As embalagens das peças novas e as peças velhas substituídas, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras.
- 13.2. Todas as peças utilizadas para recuperação do motor serão fornecidas pela empresa contratada, devendo ser novas, não recondicionadas, não remanufaturadas, de primeiro uso, de primeira linha ou de linha de montagem, preferencialmente genuínas, com garantia do fabricante.
- 13.3. Dispor de instalações e aparelhamentos adequados, bem como de pessoal técnico preparado para o fiel cumprimento da presente contratação.
- 13.4. Prestar garantia de peças e serviço, de no mínimo de 06 (seis) meses, refazendo, aprimorando ou retificando sua execução sempre que persistirem defeitos ou forem constatados vícios ou imperfeições sem ônus para o Município de Augusto Pestana/RS.
- 13.5. Permitir que a contratante realize visita na sede (oficina) da proponente vencedora para vistoriar a existência dos equipamentos e condições técnicas exigidas.
- 13.6. Em qualquer fase da execução do contrato será facultado à contratante vistoriar a oficina, para fins de constatação do andamento dos serviços prestados.
- 13.7. Evitar o emprego de peças e serviços impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

14. AS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Para todos os fins de correção monetária previstos neste edital será aplicado como índice o apurado no IPCA/IBGE.
- 14.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.
- 14.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.
- 14.4. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações, omissões ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- 14.5. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a e b*, da Lei n.º 8.666-93).

- 14.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- 14.7. Os envelopes de documentação que não forem abertos ficaram em poder da Administração pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena



de inutilização do envelope.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:45 h às 11:45 h e das 13:30 h às 17:30 h, na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, no Núcleo de Compras e Licitações, sito na Rua Da República, n.º 96, em Augusto Pestana, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo fone n.º 55 3334 4900 ou então pelo e-mail: compras@augustopestana.rs.gov.br.

15. Fazem parte deste processo:

- A) ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO;**
- B) ANEXO II – PLANILHA DE REFERENCIA;**
- C) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR;**
- D) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

Augusto Pestana, 03 de novembro de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Estas especificações e condições visam esclarecer e orientar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e serviço de mão de obra para reforma de Motor Eletrônico Cummins 06 cilindros, Caminhão FORD CARGO 2429, ano de fabricação 2012, modelo 2013, chassi nº 9BFYEALE8DBS22626, Placa ITW 6982, da frota de veículos da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, RS.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Reforma do Motor Eletrônico Cummins 06 cilindros, Caminhão FORD CARGO 2429 justifica-se tendo em vista a necessidade de manter o veículo em operação, bem como as atividades das frentes de trabalho existentes no município.

3. OBJETO

3.1. O objeto desta licitação é a Reforma de Motor Cummins eletrônico, 06 cilindros de Caminhão FORD CARGO 2429, ano/modelo 2012/2013, com fornecimento de Peças e Serviços.

3.2. **As peças utilizadas deverão ser novas, não recondicionadas, não remanufaturadas, de primeiro uso, de primeira linha ou de linha de montagem, preferencialmente genuínas, com garantia do fabricante.**

4. DO VALOR DE REFERENCIA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Do valor de referência: Para obter o valor de referência de peças e serviços descritos foram baseados em levantamentos e orçamentos solicitados as empresas do ramo pertinente, conforme orçamentos anexos ao processo sendo que o valor estimado para a contratação e de:

- **R\$ 44.033,11. (Quarenta e quatro mil e trinta e três reais e onze centavos).**

4.1.1. Dos Serviços: Para realizar os serviços a Contratada deverá retirar o Motor Eletrônico Cummins 06 cilindros de Caminhão FORD CARGO 2429, o qual se *encontra desmontado (aberto)*, junto a oficina da secretaria Municipal de Obras, realizar a retificação completa do motor, a limpeza, revisão do sistema de injeção, a troca de peças, a desmontagem e montagem (fechamento) do motor, instalar o motor ao caminhão novamente, realizar teste



de desempenho, aferir pressão e vazão do motor, bem como verificar e sanar possíveis vazamentos ou falhas que prejudiquem o seu perfeito funcionamento, etc... enfim, a contratada deverá entregar o motor instalado e em perfeito funcionamento. **Vide planilha de Referência.**

4.1.1.2. Todas as peças utilizadas para recuperação do motor serão fornecidas pela empresa contratada, devendo **ser novas, não recondiçionadas, não remanufaturadas, de primeiro uso, de primeira linha ou de linha de montagem, preferencialmente genuínas**, com garantia do fabricante.

4.1.1.3. Após a reposição das peças, a Contratada deverá apresentar nota fiscal referente as mesmas. As embalagens das peças novas e as peças velhas substituídas, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras.

5-DO PRAZO , DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TECNICA DOS SERVIÇOS:

5.1.Do prazo: A contratada terá o prazo de 30 (trinta)dias para realizar o serviço e entregar o objeto em perfeito funcionamento, prazo este contado a partir da data de emissão da ordem de serviço que será emitida pelo município.

5.2. Da garantia: A Garantia de peças e serviços é de seis (06) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo.

5.2.1.Do Termo de Garantia: Será condição para o efetivo pagamento do serviço, que a contratada encaminhe juntamente com a nota fiscal o Termo de Garantia, com prazo minimo de 06(seis) meses em formulário próprio, timbrado, assinado e com o carimbo identificador do representante da contratada, com a descrição do serviço, relação de peças com os respectivos prazos e ou quilometragem, que terão sua validade a contar da data de emissão da nota fiscal após a realização do serviço e instalação do motor.

5.2.2.Da Assistência Técnica: Em caso de necessidade de reparo, a Contratada deverá apresentar assistência técnica junto ao município de Augusto Pestana-RS, no prazo máximo de 24 horas, prazo este, contado a partir 1º primeiro dia útil subsequente ao comunicado, sendo que todas as despesas necessárias para o fiel cumprimento da garantia e com o transporte dos equipamentos correram por conta da contratada vencedora do certame. No descumprimento deste prazo caberá as penalidades previstas no Item 12 (doze) do Edital

5.3 DO LOCAL DE RETIRADA E ENTREGA DOS SERVIÇOS PROPOSTOS:

5.3.1. A contratada deverá retirar Motor Eletrônico Cummins 06 cilindros de Caminhão FORD CARGO 2429, o qual se *encontra desmontado (aberto)*, junto a oficina da secretaria Municipal de Obras e após a execução



dos serviços o deverá entregá-lo devidamente instalado e em perfeito funcionamento .

5.3.2. O endereço da Secretaria Municipal de Obras é o seguinte:

- Rua Venâncio Aires ,2712, centro, Augusto Pestana/RS.

5.4.DO PAGAMENTO:

5.4.1.O pagamento será efetuado contra empenho em 02 (duas) parcelas da seguinte maneira:

a) **Primeira Parcela: 50 % (cinquenta por cento) do valor, em até 05 (cinco) dias uteis,** após a efetiva entrega e conferência do objeto, aprovada pela comissão responsável pelo recebimento.

a) **Segunda Parcela: 50 % (cinquenta por cento) do valor em 30 (trinta dias) uteis,** após o prazo estabelecido na alínea 'a'

5.4.1.1. Os pagamentos serão realizados por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, aprovada pela comissão responsável pelo recebimento, correndo a despesa na seguinte dotação: **(213) 6298- 2.072 – 3.3.90.32.**

5.4.2.Como condição para o efetivo pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Termo de Garantia, **com prazo mínimo de 06(seis) meses** ,em formulário próprio, timbrado, assinado e com o carimbo identificador do representante da contratada, com a descrição do serviço, relação de peças com os respectivos prazos e ou quilometragem, que terão sua validade a contar da data de emissão da nota fiscal após a realização do serviço e instalação do motor.

5.4.3.Deverão constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas a modalidade e o número da licitação.

6. CONDIÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

6.1.Possuir equipes de profissionais qualificados para as diversas atividades de manutenção (mecânica, etc.)

6.2.Possuir ferramentas e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos serviços.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Após a reposição das peças, a Contratada deverá apresentar nota fiscal referente as mesmas. As embalagens das peças novas e as peças velhas substituídas, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras.



7.2. Todas as peças utilizadas para recuperação do motor serão fornecidas pela empresa contratada, devendo ser **novas, não recondiçionadas, não remanufaturadas, de primeiro uso , de primeira linha ou de linha de montagem, preferencialmente genuínas**, com garantia do fabricante.

7.3. Disponer de instalações e aparelhamentos adequados, bem como de pessoal técnico preparado para o fiel cumprimento da presente contratação.

7.4- Prestar garantia de peças e serviço, **de no mínimo de 06 (seis) meses**, refazendo, aprimorando ou retificando sua execução sempre que persistirem defeitos ou forem constatados vícios ou imperfeições sem ônus para o Município de Augusto Pestana/RS.

7.5- Permitir que a contratante realize visita na sede (oficina) da proponente vencedora para vistoriar a existência dos equipamentos e condições técnicas exigidas.

7.6. Em qualquer fase da execução do contrato será facultado à contratante vistoriar a oficina, para fins de constatação do andamento dos serviços prestados.

7.7. Evitar o emprego de peças e serviços impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1. Menor preço global

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

9.1. As exigências habilitatórias são conforme Art.4º, XIII, da Lei nº. 10.520 e aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais Condições relativas à execução do objeto, estarão previstas no Edital e deverão ser atendidas na Íntegra pela licitante vencedora.

PLANILHA DE REFERENCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço unit.	Preço total
1	01	jg	JOGO DE JUNTAS COMPLETO CÓDIGO 84849000		
2	01	jg	JOGO DE BRONZINA MANCAL CÓDIGO 84833029		
3	01	un	BOMBA DE ÓLEO CÓDIGO 84133030		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

4	01	un	REGULADOR DE PRESSÃO DO ÓLEO CÓDIGO 3918427		
5	01	un	BIELA CÓDIGO 84099949		
6	06	un	PISTÃO CÓDIGO 84099929		
7	01	un	VIRABREQUIM CÓDIGO 84831019		
8	01	jg	JOGO BRONZINA BIELA CÓDIGO 84833029		
9	06	jg	JOGO ANÉIS CÓDIGO 84099116		
10	06	un	CAMISAS CÓDIGO 84099930		
11	01	un	COLA LOCTITE CÓDIGO 32141010		
12	01	un	MOLA CÓDIGO 73202010		
13	1	Unid.	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA RFORMA DE MOTOR E SERVIÇO DE RETIFICA E PROGRAMAÇÃO		
Valor máximo estimado para Contratação R\$					

PAULO CESAR HARTMANN
SECRETÁRIO DE OBRAS



ANEXO II

PLANILHA DE REFERENCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço unit.	Preço total
1	01	jg	JOGO DE JUNTAS COMPLETO CÓDIGO 84849000	2799,75	2799,75
2	01	jg	JOGO DE BRONZINA MANCAL CÓDIGO 84833029	507,25	507,25
3	01	un	BOMBA DE ÓLEO CÓDIGO 84133030	907,50	907,50
4	01	un	REGULADOR DE PRESSÃO DO ÓLEO CÓDIGO 3918427	1395,00	1395,00
5	01	un	BIELA CÓDIGO 84099949	736,67	736,67
6	06	un	PISTÃO CÓDIGO 84099929	2450,00	14700,00
7	01	un	VIRABREQUIM CÓDIGO 84831019	7350,00	7350,00
8	01	jg	JOGO BRONZINA BIELA CÓDIGO 84833029	450,63	450,63
9	06	jg	JOGO ANÉIS CÓDIGO 84099116	1056,67	6340,00
10	06	un	CAMISAS CÓDIGO 84099930	721,25	4327,50
11	01	un	COLA LOCTITE CÓDIGO 32141010	57,38	57,38
12	01	un	MOLA CÓDIGO 73202010	62,50	62,50
13	1	Unid.	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA RFORMA DE MOTOR E SERVIÇO DE RETIFICA E PROGRAMAÇÃO	4400,00	4400,00
Valor máximo estimado para Contratação R\$				44.033,11.	

Obs: As peças deverão ser novas, não recondicionadas, não remanufaturadas, de primeiro uso , de primeira linha ou de linha de montagem, preferencialmente genuínas, com garantia do fabricante



**ANEXO III
MODELO “DECLARAÇÃO MENOR”**

DECLARAÇÃO

REF: IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO

-----, inscrito no CNPJ nº-----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)-----, portador da Carteira de Identidade nº----- e do CPF nº-----DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ
nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____,
declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Com data não superior a 90 (noventa) dias da sessão)

OBS: ASSINATURA, CPF E CRC DO CONTADOR DA LICITANTE.



ANEXO V MINUTA DE CONTRATO CONTRATO N°

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Augusto Pestana-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 87613246/0001-17, com sede na rua da República, 96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr., Brasileiro, --, inscrito no CPF sob n°---, portador da Carteira de Identidade n° ----, residente e domiciliado na rua ----, no Município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ n°....., com sede na....., n°....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo sr., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade n°....., CPF n°....., residente e domiciliado na rua....., n°....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Carta Convite n° ---, Processo n° ---/201-- , na Lei Federal n° 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS SERVIÇOS

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Reforma de Motor Cummins eletrônico, 06 cilindros de Caminhão FORD CARGO 2429, ano/modelo 2012/2013, com fornecimento de Peças e Serviços, conforme descrições constantes no Edital e Termo de Referência.

1.1.1. **Dos Serviços:** Para realizar os serviços a Contratada deverá retirar o Motor Eletrônico Cummins 06 cilindros de Caminhão FORD CARGO 2429, o qual se encontra desmontado (aberto), junto a oficina da secretaria Municipal de Obras, realizar a retificação completa do motor, a limpeza, revisão do sistema de injeção, a troca de peças, a desmontagem e montagem (fechamento) do motor, instalar o motor ao caminhão novamente, realizar teste de desempenho, aferir pressão e vazão do motor, bem como verificar e sanar possíveis vazamentos ou falhas que prejudiquem o seu perfeito funcionamento, etc... enfim, a contratada deverá entregar o motor instalado e em perfeito funcionamento.

1.1.2. Todas as peças utilizadas para recuperação do motor serão fornecidas pela empresa contratada, devendo ser novas, não recondiçionadas, não remanufaturadas, de primeiro uso, de primeira linha ou de linha de montagem, preferencialmente genuínas, com garantia do fabricante.

1.1.3. Após a reposição das peças, a Contratada deverá apresentar nota fiscal referente as mesmas. As embalagens das peças novas e as peças velhas substituídas, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras.

PARÁGRAFO ÚNICO -O objeto deste contrato deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, constante na proposta da CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste contrato, conforme a Cláusula Primeira deste instrumento contratual é de :R\$ ---, sendo o valor de R\$-----referente a material e R\$ ---- referente a serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta do seguinte recurso financeiro:

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços do presente contrato são fixos e não sofrerão reajustes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado contra empenho em 02 (duas) parcelas da seguinte maneira:

a) Primeira Parcela: 50 % (cinquenta por cento) do valor, em até 05 (cinco) dias uteis, após a efetiva entrega e conferência do objeto, aprovada pela comissão responsável pelo recebimento.

b) Segunda Parcela: 50 % (cinquenta por cento) do valor em 30 (trinta dias) uteis, após o prazo estabelecido na alínea 'a'.

5.1.1. Os pagamentos serão realizados por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, aprovada pela comissão responsável pelo recebimento.

5.1.2. Como condição para o efetivo pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Termo de Garantia, em formulário próprio, timbrado, assinado e com o carimbo identificador do representante da contratada, com a descrição do serviço, relação de peças com os respectivos prazos e ou quilometragem, que terão sua validade a contar da data de emissão da nota fiscal após a realização do serviço e instalação do motor.

5.2. Deverão constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas a modalidade e o número da licitação. Parágrafo único: Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da contratante, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA VIGENCIA

6.1. O prazo de entrega e execução dos serviços será de até trinta (30) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, na Secretaria de Municipal de Obras no seguinte endereço:

- Rua Venâncio Aires ,2712, centro, Augusto Pestana/RS.

6.1.1. O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações exigidas, será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Objeto de acordo com as especificações exigidas; e

b) definitivamente, após a verificação do perfeito funcionamento do Objeto e consequente aceitação pela comissão de responsável pelo recebimento.

6.2. A vigência contratual começa a partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2020, podendo, ser encerrado em prazo inferior através do Termo de Recebimento definitivo, emitido pela secretaria solicitante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO



7.1.A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços através da Secretaria Municipal de Obras por intermédio do Secretário Municipal de Obras ou por servidor designado através de portaria.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA, DA ASSISTENCIA TECNICA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A CONTRATADA garante que a prestação do serviço será feita no prazo, preço, quantidade e qualidade contidos no processo licitatório e no presente instrumento contratual.

8.2. **A Garantia de peças e serviços e de seis (06) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo.**

8.3. **Do Termo de Garantia:** Será condição para o pagamento, que a contratada encaminhe juntamente com a nota fiscal o Termo de Garantia, com no mínimo 06(seis) meses, em formulário próprio, timbrado, assinado e com o carimbo identificador do representante da contratada, com a descrição do serviço, relação de peças com os respectivos prazos e ou quilometragem, que terão sua validade a contar da data de emissão da nota fiscal após a realização do serviço e colocação do motor.

8.4. **Da Assistência Técnica:** Em caso de necessidade de reparo, a Contratada deverá apresentar assistência técnica junto ao município de Augusto Pestana-RS, no prazo máximo de 24 horas, prazo este, contado a partir 1º primeiro dia útil subsequente ao comunicado, sendo que todas as despesas necessárias para o fiel cumprimento da garantia e com o transporte dos equipamentos correram por conta da contratada vencedora do certame. No descumprimento deste prazo caberá as penalidades previstas na Clausula Decima segunda deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I– DOS DIREITOS Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II– DAS OBRIGAÇÕES 1.Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.
- c) Exercer a fiscalização dos serviços;
- d) Convocar a licitante para execução dos serviços;
- e) Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados.

2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Após a reposição das peças, a Contratada deverá apresentar nota fiscal referente as mesmas. As embalagens das peças novas e as peças velhas substituídas, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras.
- b) Todas as peças utilizadas para recuperação do motor serão fornecidas pela empresa contratada, devendo ser novas, não recondicionadas, não remanufaturadas, de primeiro uso, de primeira linha ou de linha de montagem, preferencialmente genuínas, com garantia do fabricante.
- c) Dispor de instalações e aparelhamentos adequados, bem como de pessoal técnico preparado para o fiel cumprimento da presente contratação.
- d) Prestar garantia de peças e serviço, de no mínimo de 06 (seis) meses, refazendo, aprimorando ou retificando sua execução sempre que persistirem defeitos ou forem constatados vícios ou imperfeições sem ônus para o Município de Augusto Pestana/RS.



- e) Permitir que a contratante realize visita na sede (oficina) da proponente vencedora para vistoriar a existência dos equipamentos e condições técnicas exigidas.
- f) Em qualquer fase da execução do contrato será facultado à contratante vistoriar a oficina, para fins de constatação do andamento dos serviços prestados.
- g) Evitar o emprego de peças e serviços impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Responder por todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial dos empregados e prepostos, obrigando-se a saldá-las na época devida;
- j) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes;
- k) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- l) Exibir sempre que solicitada pela Administração, documentação comprobatória de que está em dia com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução;
- m) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- o) Executar o objeto deste Contrato, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o CONTRATANTE;
- p) Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- q) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;
- r) A contratada deverá manter o serviço em funcionamento, substituindo o equipamento em serviço por outro sempre que se fizer necessário;
- s) O não cumprimento das obrigações assumidas ou atraso da prestação de serviços poderá ocorrer multas previstas em contrato.
- t) A Contratada deverá manter em seu quadro de pessoal, um número suficiente de profissionais capacitados, de modo que possibilite um perfeito e rápido atendimento aos serviços dentro dos padrões estabelecidos neste Edital;
- u) Deverá a Contratada manter o quadro de pessoal capaz de atender aos serviços, sem interrupções, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou qualquer outra razão;
- v) Os empregados da Contratada não terão qualquer vínculo com a Concedente, ficando sob a responsabilidade da Contratada todos os encargos e obrigações previstos na legislação trabalhista, de previdência social, de acidente;
- x) A Concedente não se responsabilizará, no que se refere aos empregados da Contratada, pela alimentação, transporte, atendimento médico, ou outro de qualquer natureza;
- z) A Contratada será responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, causados por seus empregados a terceiros ou à Administração Pública.
- w) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral do CONTRANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRANTANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação. PARAGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará em retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, na forma que o mesmo determinar.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada, conforme a infração, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.

12.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Augusto Pestana-RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Augusto Pestana, de de 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal (Contratante)

CNPJ:
(Contratada)
CPF: (Representante Legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

Testemunha 01: _____ CPF: _____

Testemunha 02: _____ CPF: _____

ANEXO VI
MODELO PROPOSTA COMERCIAL
CARTA CONVITE Nº 7/2020

À Prefeitura de Augusto Pestana-RS A/C: Sr. Pregoeiro Prezado Senhor, A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da Carta Convite nº 07/2020, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço unit.	Preço total
1	01	jg	JOGO DE JUNTAS COMPLETO CÓDIGO 84849000		
2	01	jg	JOGO DE BRONZINA MANCAL CÓDIGO 84833029		
3	01	un	BOMBA DE ÓLEO CÓDIGO 84133030		
4	01	un	REGULADOR DE PRESSÃO DO ÓLEO CÓDIGO 3918427		
5	01	un	BIELA CÓDIGO 84099949		
6	06	un	PISTÃO CÓDIGO 84099929		
7	01	un	VIRABREQUIM CÓDIGO 84831019		
8	01	jg	JOGO BRONZINA BIELA CÓDIGO 84833029		
9	06	jg	JOGO ANÉIS CÓDIGO 84099116		
10	06	un	CAMISAS CÓDIGO 84099930		
11	01	un	COLA LOCTITE CÓDIGO 32141010		
12	01	un	MOLA CÓDIGO 73202010		
13	1	Unid.	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA RFORMA DE MOTOR E SERVIÇO DE RETIFICA E PROGRAMAÇÃO		
Valor máximo estimado para Contratação R\$					

• Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e termo de referência, acatando suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal do Proponente: _____

Carimbo do CNPJ